



*Tipo de Instrumento:*  
**RELATÓRIO DIVULGAÇÃO PÚBLICA**

*Título:*  
**POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO PATER SEGUROS**

*Data de Emissão*  
**30/04/2026**

***RELATÓRIO DIVULGAÇÃO PÚBLICA***  
***POLÍTICA REMUNERAÇÃO PATER SEGUROS***



## 1. OBJETIVO

Este Relatório tem como objetivo de divulgação pública no site da companhia seguradora, em cumprimento ao Art. 11 da Resolução CNSP nº 476/2024, que determina a divulgação até 30 de abril de cada exercício, de informações qualitativas sobre a política de remuneração bem como dos montantes consolidados pagos no exercício anterior e as estimativas para o exercício corrente e posteriores a título de ICP, ILP e pagamento excepcionais.

Destaca-se que, até a data-base deste relatório, a Seguradora não iniciou suas operações, não havendo emissão de prêmios, contratação de resseguros ou registro de sinistros.

## 2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se a todos os cargos contemplados na Política de Remuneração Pater Seguros em vigor.

## 3. APLICAÇÃO

Aplica-se à empresa Pater Seguros.

## 4. REFERÊNCIAS

Política de Cargos e Salários e Instrumento de Acordo Coletivo de PLR.

## 5. COMPONENTES DA REMUNERAÇÃO E RACIONAL ECONÔMICO

A remuneração poderá incluir componentes (conforme elegibilidade e regras internas):

- i. **Parcela fixa:** destinada a reconhecer responsabilidades, complexidade e exigências do cargo.
- ii. **Remuneração variável de curto prazo – ICP (Incentivos de Curto Prazo):** vinculada a metas e resultados de curto prazo, com critérios de elegibilidade, avaliação e limites previamente definidos.

**Nota:** A Companhia não adota, atualmente, práticas de remuneração variável de curto prazo, considerando que não iniciou suas operações.

- iii. **Remuneração variável de longo prazo – ILP (Incentivos de Longo Prazo):** vinculada a objetivos de longo prazo, com regras de diferimento, elegibilidade e mecanismos de alinhamento ao risco.

**Nota:** A Companhia não possui, atualmente, programas de remuneração variável de longo prazo.

- iv. **Pagamentos excepcionais (art. 17):** destinados a situações específicas e devidamente justificadas e aprovadas conforme governança interna, quando aplicável.



- a. Nota: Não houve, no período reportado, pagamentos excepcionais.

## **6. INFORMAÇÕES QUANTITATIVAS**

### **6.1 NOTA METODOLÓGICA:**

Considerando que a Seguradora não iniciou suas operações, não há valores pagos, provisionados ou estimados relativos às rubricas de remuneração variável descritas neste relatório.

### **6.2 TABELA DE DIVULGAÇÃO**

<b>Rubrica</b>	<b>Valor</b>
ICP	R\$ 0,00
ILP	R\$ 0,00
Pagamentos excepcionais	R\$ 0,00

Não houve valores pagos ou diferidos relativos a programas de remuneração variável, considerando que a Seguradora não iniciou suas operações.  
Não houve pagamentos excepcionais no período reportado.

## **7. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES**

- i. A Diretoria de Gestão de Pessoas e Diretoria Executiva Administrativa Financeira são responsáveis por propor, revisar e monitorar a política.
- ii. Alterações significativas devem ser submetidas à aprovação da Diretoria de Gestão de Pessoas e Diretoria Executiva Administrativa Financeira.
- iii. A área de Controles Internos avalia a aderência da política às normas da SUSEP e à estratégia de gestão de riscos da empresa.

## **8. REVISÃO E PERIODICIDADE**

A divulgação deste Relatório é realizada anualmente, até o dia 30 de abril de cada exercício, com base em informações consolidadas e estimativas disponíveis.

## **9. DIVULGAÇÃO**

Considerando que a Seguradora não entrou em operação e ainda não dispõe de sítio eletrônico próprio, o Relatório de Remuneração será disponibilizado ao público externo em meio eletrônico acessível, em local de fácil identificação, tão logo seja implementada a estrutura de divulgação institucional, em conformidade com a regulamentação vigente.



## **10. APROVAÇÃO**

O presente Relatório de Remuneração é validado e aprovado pelas instâncias internas de governança da companhia, incluindo:

- i. Diretoria de Gestão de Pessoas;
- ii. Diretoria Executiva Administrativa Financeira;
- iii. Área de Controles Internos;
- iv. Área Jurídica.